

REGULAMENTO INTERNO DE **LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

Revisão 4

ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES FORMAIS



REGULAMENTO INTERNO DE **LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO** ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES FORMAIS REVISÃO 4

Este documento dispõe as Alterações e Complementações Formais do Regulamento Interno de Licitação e Contratação – RILC, Revisão 3, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

LEGENDA

Textos em azul – Inclusões

Textos em vermelho – Exclusões

Textos em preto – Vigentes

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo II - Condições de Participação

Da Participação nas Cotações Eletrônicas

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|-----------|---|--|
| 17 | <p>Parágrafo Único As normas deste Regulamento Interno de Licitação e Contratação aplicam-se, no que couber, às contratações por Dispensa de Valor, especialmente as regras do Capítulo XXII – Sanções Administrativas. (Incluído, Rev.2)</p> | <p>Parágrafo Único As normas deste Regulamento Interno de Licitação e Contratação aplicam-se, no que couber, às contratações por Dispensa de Valor, especialmente as regras do Capítulo XXX – Sanções Administrativas. (Alterado, Rev.4)</p> |

Do Acesso à Participação nos certames realizados por meio eletrônico

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|-----------|---|--|
| 20 | <p>§1º Para o <i>download</i> do instrumento convocatório, é necessário que o fornecedor providencie seu cadastro, conforme estabelecido no Capítulo XXVII - Cadastramento deste Regulamento.</p> | <p>§1º Para o <i>download</i> do instrumento convocatório, é necessário que o fornecedor providencie seu cadastro, conforme estabelecido no Capítulo XXVIII - Cadastramento deste Regulamento. (Alterado, Rev.4)</p> |

Da Participação em Consórcio

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|-----------|---|---|
| 24 | <p>§2º A documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista; à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica a ser apresentada individualmente pelas empresas consorciadas observará os parâmetros mínimos de exigências constantes do Capítulo IX - Procedimento Licitatório - Dos Documentos de Habilitação deste Regulamento.</p> | <p>§2º A documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica a ser apresentada individualmente pelas empresas consorciadas observará os parâmetros mínimos de exigências constantes do Capítulo IX - Procedimento Licitatório - Dos Documentos de Habilitação deste Regulamento. (Alterado, Rev.4)</p> |

TÍTULO II – CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO

Capítulo V – Licitação Dispensável

Em razão das peculiaridades do objeto

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|-----------|---|--|
| 37 | <p>xv. (...) a) Afora as contratações que tenham origem nas parcerias indicadas no §4º deste artigo, estão contemplados neste inciso a contratação de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladas ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, observados os parâmetros do Decreto Federal nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018, naquilo que não conflitar com o Decreto Estadual nº 62.817, de 04/09/2017. (Alterada, Rev.1)</p> | <p>xv. (...) a) Afora as contratações que tenham origem nas parcerias indicadas no §3º, “a” deste artigo, estão contemplados neste inciso a contratação de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladas ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, observados os parâmetros do Decreto Federal nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018, naquilo que não conflitar com o Decreto Estadual nº 62.817, de 04/09/2017. (Alterada, Rev.4)</p> |

TÍTULO III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Capítulo IX – Procedimento Licitatório

Fase I - Preparação

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|-----------|--|--|
| 49 | <p>§1ºA (...) VI. Prazo de divulgação mínimo de 08 (oito) dias úteis. (Incluído, Rev.3)</p> | <p>§1ºA (...) VI. Prazo de divulgação mínimo de 08 (oito) ou 10 (dez) dias úteis, conforme o caso. (Alterado, Rev.4)</p> |

Das regras para a Subcontratação e Transferência de parte do escopo licitado

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|-----------|--|---|
| 59 | <p>(...) I. A empresa a ser subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação que resultou no contrato, quanto a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica compatíveis com os serviços a serem subcontratados. (Incluído, Rev.3)</p> | <p>(...) I. A empresa a ser subcontratada deverá comprovar as mesmas condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação que resultou no contrato, quanto a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica compatíveis com os serviços a serem subcontratados. (Alterado, Rev.4)</p> |

Dos Documentos de Habilitação

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|------------|---|---|
| 77B | <p>§2º (...) II. Certidão Negativa de Créditos tributários federais e dívida ativa da União; (Incluído, Rev.3)</p> | <p>§2º (...) II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; (Alterado, Rev.4)</p> |

Fase II – Divulgação

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|-----------|---|--|
| 81 | <p><u>I. Para contratação de obras e serviços:</u> (...) c) 08 (oito) dias úteis, quando adotado o modelo Pregão Sabesp, conforme artigo 49, §1ºA, VI. (Alterada, Rev.3)</p> | <p><u>I. Para contratação de obras e serviços:</u> (...) c) 10 (dez) dias úteis, quando adotado o modelo Pregão Sabesp, conforme artigo 49, §1ºA, VI. (Alterada, Rev.4)</p> |
| 82 | <p>4º (...)</p> | <p>4º (...) b) Quando se tratar de Licitação Sabesp para aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, o prazo para impugnar o instrumento convocatório é até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas. (Incluída, Rev.4)</p> |

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Capítulo XVI A – Licitação e Contrato para Solução Inovadora

| Artigo | Redação Original | Nova Redação |
|-------------|---|--|
| 153D | <p>Encerrado o contrato de que trata o artigo 159 deste Capítulo, a SABESP poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da SABESP. (Incluído, Rev.3)</p> <p>§1º Na hipótese prevista no §6º do artigo 153C deste Capítulo, quando mais de uma contratada cumprir satisfatoriamente as metas estabelecidas no CSI, o contrato de fornecimento será firmado, mediante justificativa, com aquela cujo produto, processo ou solução atenda melhor às demandas públicas em termos de relação de custo e benefício com dimensões de qualidade e preço. (Incluído, Rev.3)</p> <p>§2º A vigência do contrato de fornecimento será limitada a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais um período de até 24 (vinte e quatro) meses. (Incluído, Rev.3)</p> <p>§3º Os contratos de fornecimento serão limitados a 5 (cinco) vezes o valor máximo definido no §2º do artigo 153B deste Regulamento para o CSI, incluídas as eventuais prorrogações, hipótese em que o limite poderá ser ultrapassado nos casos dos acréscimos de que trata o §1º do artigo 178 deste Regulamento. (Incluído, Rev.3)</p> | <p>Encerrado o contrato de que trata o artigo 153C deste Capítulo, a SABESP poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da SABESP. (Alterado, Rev.4)</p> <p>§1º Na hipótese prevista no §6º do artigo 153B deste Capítulo, quando mais de uma contratada cumprir satisfatoriamente as metas estabelecidas no CSI, o contrato de fornecimento será firmado, mediante justificativa, com aquela cujo produto, processo ou solução atenda melhor às demandas públicas em termos de relação de custo e benefício com dimensões de qualidade e preço. (Alterado, Rev.4)</p> <p>§2º A vigência do contrato de fornecimento será limitada a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais um período de até 24 (vinte e quatro) meses. (Incluído, Rev.3)</p> <p>§3º Os contratos de fornecimento serão limitados a 5 (cinco) vezes o valor máximo definido no §2º do artigo 153C deste Regulamento para o CSI, incluídas as eventuais prorrogações, hipótese em que o limite poderá ser ultrapassado nos casos dos acréscimos de que trata o §1º do artigo 178 deste Regulamento. (Alterado, Rev.4)</p> |

TÍTULO VIII – GLOSSÁRIO DE DEFINIÇÕES

| Definição | Redação Original | Nova Redação |
|----------------------------------|---|--|
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Documentos relacionados no instrumento convocatório que se prestam a comprovar as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. | Documentos relacionados no instrumento convocatório que se prestam a comprovar as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista , qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. (Alterado, Rev.4) |

REGULAMENTO INTERNO DE **LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**


Revisão 4

Aprovado pela Diretoria em 03 de agosto de 2022

Aprovado pelo Comitê de Auditoria em 09 de agosto de 2022

Aprovado pelo Conselho de Administração em 11 de agosto de 2022

Publicado em 23 de agosto de 2022



Grupo de colaboradores envolvidos no trabalho de redação deste ato normativo: **Juliana Gualda S. Fartes** (coordenação), **Carlos Eduardo O. Sesso**, **José Carlos Benassi**, **Luiz Fernando F. Felici** e **Valéria Vasconcelos Lira** representando a Superintendência de Suprimentos e Contratações Estratégicas – CS. **Karla Cristina Franco Castro** e **Marcos Paulo Cruz Correa** representando a Superintendência Jurídica – CJ. **Gustavo I. Hallack** representando a Diretoria Metropolitana – M. **Ralpho C. Milano** e **Rivaldis Marinho** representando a Diretoria Financeira – F. **Roberto A. Vazquez** e **Celso Bezerra de O Carvalho** representando a Diretoria de Sistemas Regionais – R. **Nelson S. Junior** representando a Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente – T. **Reynaldo E. Y. Ribeiro**, **Fernanda Tambelli Teixeira** e **Willian Claudio A. Julian** representando a Presidência – P. Arte e diagramação: **Bruna Onodera**, Departamento de Gestão de Suprimentos – CSG.